



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Segunda-feira • 15 de Abril de 2024 • Ano XV • Nº 3952

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZFFN0NCMTY5RDAYQUEWNT

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEOFILÂNDIA – BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 206, incisos VI da Constituição Brasileira, assim como a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, dentre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2015 - Plano Nacional de Educação, na Meta 19 e a necessidade urgente da efetivação da Gestão Democrática, com ênfase nas estratégias 19.1, 19.6 e 19.8;

CONSIDERANDO o alinhamento com a Meta, da Gestão Democrática, do Plano Municipal de Educação e da Lei Municipal nº 275/2015, os quais buscam assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO as Leis Municipais Complementares de nº 023, de 04 de abril de 2012 e nº 024, de 04 de abril de 2012, que dispõem respectivamente sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Teofilândia e dá outras providências e o Plano de Cargos, Carreira, funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município, que regulamentam a composição das funções gratificadas correspondentes aos encargos de direção, vice- direção;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e instituiu a Complementação-VAAR para as redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade, do Ministério da Educação, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

COSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, fundamentado nos Artigos 2º, 30 e 84 da Constituição Federal de 1988, julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG), firmando entendimento acerca da inconstitucionalidade dos artigos de Leis estaduais ou de constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção nos estabelecimentos de ensino público, entendendo que os aludidos cargos são de natureza comissionada, sendo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021 do CNE- Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre uma Base Nacional Comum de Competências do Diretor e Vice-Diretor Escolar (BNCC-Diretor Escolar), com a estruturação de diretrizes e referenciais de atuação para a gestão escolar, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO que para as escolas do século XXI são requisitadas dos líderes educacionais não só competências para resolução de problemas de caráter administrativo, gerencial, financeiro e de recursos humanos, mas também de relações públicas, de garantia da qualidade da educação, da utilização de novas ferramentas tecnológicas em favor da gestão e da educação, de metodologias pedagógicas inovadoras e de liderança em prol da melhoria do ensino e da aprendizagem;

CONSIDERANDO que o trabalho escolar é essencialmente coletivo e seus resultados são produtos de toda a equipe de profissionais, de seus estudantes e familiares envolvidos no processo educativo, cabendo ao Diretor Escolar a coordenação deste processo.

CONSIDERANDO todo processo seletivo oriundo da **Portaria n.38 de 13/09/2023**, que publica edital de seleção de diretores e vice-diretores escolares das instituições de ensino das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Teofilândia/BA, do **Decerto n. 12 de 22/02/2024**, que Homologa resultado final do Processo seletivo **Edital nº**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001/2023, para provimento de vagas de gestores escolares para as escolas da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Teofilândia/BA, do Decreto nº 62 de 13/09/2022 que Estabelece critérios de mérito e desempenho para seleção de profissional do magistério habilitado à função de gestor escolar na rede pública municipal de ensino do município de Teofilândia/Bahia, o Decreto nº 29 de 04/04/2024 que Dispõe sobre a convocação e nomeação para o cargo em comissão de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar da Rede Pública de Ensino do município Teofilândia Bahia e a necessidade de nomear os gestores escolares habilitados, na forma de tais regramentos

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os diretores e as diretoras, e, ainda, os vice-diretores e vice-diretoras, na forma do **Anexo I** deste Decreto, todos e todas devidamente convocados(as) e empossados(as) na forma dos registros constantes da gestão municipal devidamente transcritos e identificados.

Art. 2º - O processo de seleção **001/2023**, Portaria nº 38, 13 de setembro de 2023, para os demais servidores e servidoras que compõe a lista de habilitados terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ocorrer novas convocações de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, dentro do prazo anunciado.

Art. 3º - As vagas do processo seletivo remanescentes que não tenham sido ocupadas pelos servidores habilitados, poderão ser ocupadas em continuidade e em regime temporário, por profissional com experiência pretérita, à escolha da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Teofilândia, até que novo processo seletivo seja finalizado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teofilândia, 15 de abril de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Teofilândia

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021
D.M.O. 04/01/2021



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES E AS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO

a) Diretor Escolar

HABILITADO (A)	MAT.	CH	FOLHA DA POSSE	UNIDADE ESCOLA/CRECHE	LOCALIDADE
ALINE THELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	814	40	19	CRECHE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ V	POVOADO SETOR DO SÃO FRANCISCO
ANA CATARINA MOURA QUEIROZ	714	40	21	ESCOLA M. ANTÔNIO PIMENTEL DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ CLEMENTE
DENISE SILVA DE QUEIROZ	768	40	10	ESCOLA M. VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	COMUNIDADE MALHADA GRANDE
EDSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	1447	40	17	ESCOLA M. ANA OLIVEIRA	POVOADO SOCAVÃO
EVONILDE DOS ANJOS OLIVEIRA	162	40	3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	RUA JOSÉ HERMÓGENES
JACIRENE PINTO DE JESUS	1162	40	8	ESCOLA M. MARIA QUITÉRIA	POVOADO BOLA VERDE
				ESCOLA M. D. JOÃO VI	POVOADO LIMEIRA
JANDSON DE ARAUJO BISPO	1452	40	6	ESCOLA M. ZENAIDO CARVALHO DOS SANTOS	POVOADO LAGOA DO CANTO
JOCIMARA BISPO DO CARMO	230	40	15	ESCOLA M. JOÃO MUNIZ DOS SANTOS	POVOADO BARREIRO
				ESCOLA M. DOM PEDRO I	POVOADO CANTO
JUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	1428	40	11	CRECHE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ IV	POVOADO BRASA
KATIANE OLIVEIRA ARAÚJO	1149	40	5	ESCOLA M. PREGÍDIO PEREIRA DOS SANTOS	POVOADO MARIA PRETA
LINDALVA OLIVEIRA DOS ANJOS CRUZ	784	40	4	CEI PROF. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA CUNHA	AVENIDA SALVADOR - PEDRINHAS
MARIA ADELMA BISPO OLIVEIRA	696	40	25	CENTRO EDUCACIONAL RAFAEL LOPES DE ARAÚJO	RUA JOSÉ AMÉRICO
MARIA FERNANDA SOUZA PEREIRA SANTOS	1144	40	24	ESCOLA M. GABRIEL ARCANJO DA PAIXÃO	COMUNIDADE LAGOA DE RAMO
SILVANA SILVA SANTOS	802	40	1	CRECHE E PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ II	BAIRRO MARICOTA
SILVANA MATOS DA SILVA LOPES	1173	40	9	CRECHE PRÉ-ESCOLA SONHO DE CRIANÇA III	POVOADO CANTO
SIRLEI OLIVEIRA BISPO	576	40	2	ESCOLA M. MANOEL JOAQUIM RODRIGUES	POVOADO BAIXÃO
SOLANGE OLIVEIRA BISPO	1161	40	16	ESCOLA M. MIGUEL GOMES DE SOUZA	POVOADO SETOR DO SÃO FRANCISCO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANUZIA GOMES DA SILVA	648	40	18	ESCOLA M. TOMÉ DE SOUZA	POVOADO SETOR DO SÃO FRANCISCO
ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	817	40	29	CRECHE E PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ VI	POVOADO JUREMA
FRANCIELLY OLIVEIRA MATOS	1169	40	23	ESCOLA M. JOAQUIM TEÓFILO DE OLIVEIRA	RUA BOA VISTA S/N

b) Vice Diretor

HABILITADO (A) VICE DIRETOR	MAT.	CH	FOLHA DA POSSE	UNIDADE ESCOLA/CRECHE	LOCALIDADE
ARMANDO CREZIO OLIVEIRA	70	40	20	ESCOLA M. ANTÔNIO PIMENTEL DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ CLEMENTE
ADVANE OLIVEIRA DOS ANJOS SANTANA	53	40	27	ESCOLA M. ANA OLIVEIRA	POVOADO SOCAVÃO
MARIVALDA CERQUEIRA DA VISITAÇÃO	702	40	26	ESCOLA M. ZENAIDO CARVALHO DOS SANTOS	POVOADO LAGOA DO CANTO
ANA CLAUDIA DE ARAUJO PIMENTEL	794	20	13	CENTRO EDUCACIONAL RAFAEL LOPES DE ARAÚJO	RUA JOSÉ AMÉRICO
CLEIDIVAN OLIVEIRA	675	40	14	CENTRO EDUCACIONAL RAFAEL LOPES DE ARAÚJO	RUA JOSÉ AMÉRICO
MARIA CLEANE OLIVEIRA SANTOS	665/2092	40	28	ESCOLA M. MIGUEL GOMES DE SOUZA	POVOADO SETOR DO SÃO FRANCISCO

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Teofilândia - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS